



TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/18



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO  
GLOBAL POR LOTE PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE  
MATÉRIAS DE INTERESSE  
INSTITUCIONAL DESTA MUNICÍPIO E  
SERVIÇOS NA ASSESSORIA  
PUBLICITÁRIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS,  
DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2018,**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Ceará.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**1.0- DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de divulgação de matérias de interesse institucional deste Município e Serviços na Assessoria Publicitária.

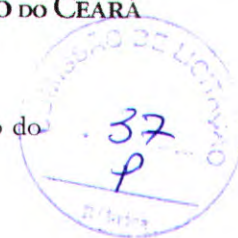
1.2-A presente licitação estima-se na importância de R\$ 432.750,00 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais);

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;



2.1.3-É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Nova Russas, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2-Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4-No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/18**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/18**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### **4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Certidão Específica ou Equivalente emitido pela Junta Comercial da sede do licitante, nele estando registrado todos os atos constitutivos e seus aditamentos, consolidações, a fim de comprovar o disposto no item 4.2.2.2, com emissão inferior a 30 (trinta) dias.

4.2.2.4- Prova de inscrição na:

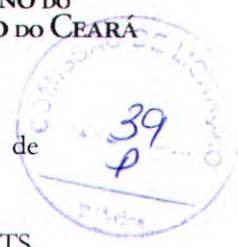
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);

4.2.2.4 Alvará de Funcionamento;

##### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento fiscal e contratual, devidamente averbado no CRA — Conselho Regional de Administração, comprovando que a Licitante, prestou ou esta prestando serviços compatíveis com o objeto da Licitação, nas seguintes especificações mínimas:

- a) Transformação de atividades da Gestão do órgão contratante em notícias;
  - b) Produção de conteúdo noticioso para o sítio eletrônico do órgão contratante;
  - c) Orientação na elaboração de discursos dos dirigentes do órgão contratante;
  - d) Divulgação de Spots com matérias de interesse do órgão contratante;
- 4.2.4.2- Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

4.2.4.2- Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em Comunicação Social ou Jornalismo, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, devesse o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:

I - O vínculo do profissional com a proponente, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida da assinante.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.1.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE





$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

**PC** : PASSIVO CIRCULANTE

**ELP** : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.4- Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital,

4.2.5.4.1- A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; *No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:*

**BANCO DO BRASIL S/A**

**AGÊNCIA:** 1409-5;

**CONTA CORRENTE:** 6.870-5;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2- A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

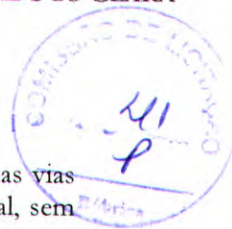
### 4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação, com identificação e firma reconhecida do assinante.

4.3.2- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.5- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



## 5.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

## 6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2-Depois a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

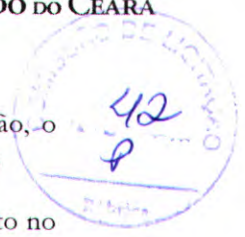
6.4-É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(as) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;



6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

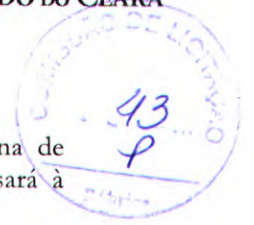
7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;



b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

### **7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

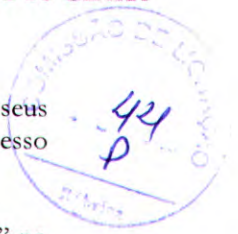
8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4-É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

10.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Nova Russas;

11.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3-Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Nova Russas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

## **14.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

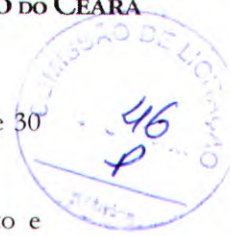
15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

45  
P  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Russas, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### 18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Russas e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### 19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.39.00 / 33.90.39.90.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	PERCENTUAL POR SECRETARIA
Gabinete do Prefeito	0101.04.122.0060.2.001	33.90.39.00	30%



Sec. Saúde	0901.10.122.0015.2.043	33.90.39.00	30%
Sec. de Educação	0801.12.122.0014.2.026	33.90.39.00	40%

## 20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2-A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;


20.3-É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Nova Russas, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Nova Russas, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

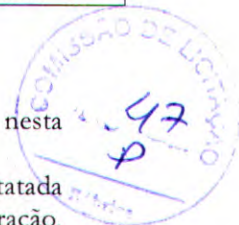
20.4-A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Nova Russas, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Nova Russas/CE, 26 de janeiro de 2018.

  
**Paulo Sérgio Andrade Bonfim**  
Presidente da Comissão de Licitação





48  
P  
Licitação Eletrônica

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**LOTE I - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Serviço de divulgação de boletim informativo de até 03 minutos através de emissoras de rádio AM/FM, WEB Rádio e Caixas de Som fixas	UND	350
2	Serviço de divulgação de spot de 60" através de emissoras de rádio AM/FM, WEB Rádio e Caixas de Som fixas	UNID	3300
3	Serviço de divulgação em jornal impresso, sendo 1/4 de página em jornal de circulação estadual formato standart todo cor 28 cm x 13 cm, com distribuição mínima de 500 (quinhentos) exemplares na sede do Município	UND	11
4	Serviço de divulgação e patrocínio em portal de notícia e blog.	MÊS	11

**LOTE II - ASSESSORIA PUBLICITÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Contratação de serviço especializado para produção de artes gráficas/layout, a fim de atender as necessidades de divulgação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, para companhias e criação institucionais.	MÊS	11
2	Equipe composta por um mínimo de (dois) jornalistas profissionais, em escala de trabalho 12x36 horas, devidamente habilitados (com registro de jornalista no MTE, com disponibilidade para atuação nos municípios de Nova Russas e Fortaleza, inclusive para deslocamento em outras localidades em território nacional. Transformar as atividades da Gestão em notícia, com divulgação nos meios de comunicação de forma espontânea, (sem custos de inserção publicitária). Apurar, chegar, preparar e enviar notas e releases para os veículos de comunicação de massa. Gerenciamento de crises de imagem. Elaboração de discursos do prefeito ou seu representante em solenidades. Produção de conteúdo noticioso para site e demais redes sociais oficial da instituição Prefeitura Municipal de Nova Russas. Acompanhamento, clipping e monitoramento diário de notícias de interesse da gestão.	MÊS	11



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/18**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a Prestação de serviços de divulgação de matérias de interesse institucional deste Município e Serviços na Assessoria Publicitária, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**LOTE I - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviço de divulgação de boletim informativo de até 03 minutos através de emissoras de rádio AM/FM, WEB Rádio e Caixas de Som fixas	UND	350		
2	Serviço de divulgação de spot de 60" através de emissoras de rádio AM/FM, WEB Rádio e Caixas de Som fixas	UNID	3300		
3	Serviço de divulgação em jornal impresso, sendo 1/4 de página em jornal de circulação estadual formato standart todo cor 28 cm x 13 cm, com distribuição mínima de 500 (quinhentos) exemplares na sede do Município	UND	11		
4	Serviço de divulgação e patrocínio em portal de notícia e blog.	MÊS	11		

**LOTE II - ASSESSORIA PUBLICITÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de serviço especializado para produção de artes gráficas/layout, a fim de atender as necessidades de divulgação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, para companhias e criação institucionais.	MÊS	11		





2	Equipe composta por um mínimo de (dois) jornalistas profissionais, em escala de trabalho 12x36 horas, devidamente habilitados (com registro de jornalista no MTE, com disponibilidade para atuação nos municípios de Nova Russas e Fortaleza, inclusive para deslocamento em outras localidades em território nacional. Transformar as atividades da Gestão em notícia, com divulgação nos meios de comunicação de forma espontânea, (sem custos de inserção publicitária). Apurar, chegar, preparar e enviar notas e releases para os veículos de comunicação de massa. Gerenciamento de crises de imagem. Elaboração de discursos do prefeito ou seu representante em solenidades. Produção de conteúdo noticioso para site e demais redes sociais oficial da instituição Prefeitura Municipal de Nova Russas. Acompanhamento, clipping e monitoramento diário de notícias de interesse da gestão.	MÊS	11			
---	--	-----	----	--	--	--

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF N°:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF N°:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº **GM-TP001/18**, Processo nº **GM-TP001/18**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de divulgação de matérias de interesse institucional deste Município e Serviços na Assessoria Publicitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº GM-TP001/18, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;





4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

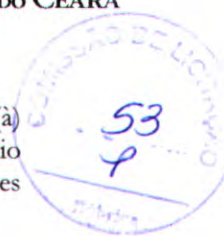
8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- No caso de pessoa física, ficar à disposição da Secretaria de \_\_\_\_\_ no município de Nova Russas, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;

8.4- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;



8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(a) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

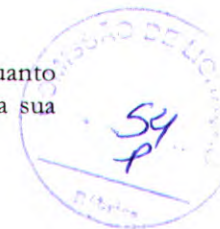
b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 33.90.39.00 / 33.90.39.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Nome do Ordenador)  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**



**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO GM-TP001/18**



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A CPL torna público que está disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e sites: [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br), o Edital de Tomada de Preços nº GM-TP001/18, para Prestação de serviços de divulgação de matérias de interesse institucional deste Município e Serviços na Assessoria Publicitária. Data de Realização: 16/02/2018 às 09:00 horas.

Nova Russas/CE, 25.01.2018

**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:AD9808DC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/01/2018. Edição 1868  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

da Prefeitura Municipal de Novo Oriente: **terça-feira, 23 de janeiro de 2018**, às 08:00 horas. **Carnaubal-Ce, 25 de Janeiro de 2018.** **Marcia Roberta Moreira Cavalcante Silva - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.01.24.1-PP.** O Pregão da Prefeitura do Município de Boa Viagem tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção de veículos, que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem - CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço. Tomada sob o nº 2018.01.24.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0km com capacidade de no mínimo 07 (sete) lugares para transportar os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Boa Viagem, conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fonte: (85) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site [www.ce.gov.br](http://www.ce.gov.br); **Jackson Ferreira Dantas - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas - CPL** toma público que está disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e site: [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br), o Edital de Tomada de Preços nº GM-1P/01/18, para prestação de serviços de divulgação de matérias de interesse institucional deste Município e Serviços na Assessoria Publicitária. Data de Realização: 16/02/2018 às 09:00 horas. **Nova Russas/CE, 25.01.2018 - Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.01.22.003.** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e limpeza destinados a atender a Secretaria do Ação Governamental e demais Secretarias participantes interessadas do Município de Morrinhos/CE, a ser realizada no dia 07 de Fevereiro de 2018 (07/02/2018), às 09:30hrs. **Região Edital** poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Errata - Pregão Presencial nº 10.001/2018.** Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão-para transporte de água bruta, com capacidade de 8.000L e 14.000L, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital. A Prefeitura de Maracanaú/CE torna público para conhecimento dos interessados alteração no item 2.2 - Credenciamento, subitem 2.2.3 do referido edital. Onde se lê: 2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no Anexo III (item 2), deste edital, conferido poderes para a prática de atos administrativos e a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, que comprove a investida titularidade desses poderes pelo outorgante tais como: ato constitutivo ou estatuto acompanhado de prova de exercício dos administradores, contrato social (acompanhado de todos os aditivos) ou contrato social consolidado, registro comercial, certidão da junta comercial ou CRC emitido pela Prefeitura de Maracanaú, demonstrando expressamente essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, acompanhado da cópia da documentação oficial de identificação do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante para tanto, válido na forma da lei. Leia-se: 2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do Anexo III, deste edital, conferido poderes para a prática de atos administrativos e a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investida titularidade desses poderes pelo outorgante tais como: ato constitutivo ou estatuto acompanhado de todos os aditivos) neste caso acompanhado da Certidão Específica dos Atos Registrados expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da presente licitação) ou contrato social consolidado, registro comercial, certidão da junta comercial ou CRC emitido pela Prefeitura de Maracanaú, demonstrando expressamente essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, válido na forma da lei. Permanecendo inalteradas todas as especificações e condições estabelecidas no edital. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira no horário das 08:00 às 14:00 horas. **A. Pregoeira.**

no público, das 08:00 às 12:00 horas. **Carnaubal-Ce, 25 de Janeiro de 2018.** **Marcia Roberta Moreira Cavalcante Silva - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.01.24.1-PP.** O Pregão da Prefeitura do Município de Boa Viagem tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção de veículos, que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem - CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço. Tomada sob o nº 2018.01.24.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0km com capacidade de no mínimo 07 (sete) lugares para transportar os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Boa Viagem, conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fonte: (85) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site [www.ce.gov.br](http://www.ce.gov.br); **Jackson Ferreira Dantas - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas - CPL** toma público que está disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e site: [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br), o Edital de Tomada de Preços nº GM-1P/01/18, para prestação de serviços de divulgação de matérias de interesse institucional deste Município e Serviços na Assessoria Publicitária. Data de Realização: 16/02/2018 às 09:00 horas. **Nova Russas/CE, 25.01.2018 - Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação.** A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro, toma público o Edital de Pregão Presencial nº 2601.02/2018 - cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federais e Estaduais de interesse das diversas Secretarias do Município de Alcântaras/CE, que realizar-se-á no dia 08.02.2018, às 09:30 horas. **Referido edital** poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas. **Alcântaras-Ce, 25 de Janeiro de 2018.** **Charllys Alcântara Soares - Pregoeiro.**





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato.** Contrato Nº: 20172300. Origem: Pregão Nº 2017.05-16.001P. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada(o): Durasol Comercio e Representações LTDA EPP. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante (Mais Educação). Valor total: R\$ 16.216,80 (dezesesseis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Programa de trabalho: Exercício 2017 Atividade 0601.123610047.2.048 Alimentação Escolar Ensino Fundamental- PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.216,80, Fonte de Recurso : 001. Vigência: 29 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2017.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato.** Contrato Nº: 20172302. Origem: Pregão Nº 2017.05.16.001P. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada(o): F P Facanha. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante (Mais Educação). Valor total: R\$ 14.918,40 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Programa de trabalho: Exercício 2017 Atividade 0601.123610047.2.048 Alimentação Escolar Ensino Fundamental- PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.918,40, Fonte de recurso : 001. Vigência: 29 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. Data da assinatura: 29 de Novembro de 2017.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.01.24.01.** Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Data e hora: 08 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas. Editais na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva – Pregoeiro. Jati – CE, 25 de janeiro de 2018.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – Resultado da Abertura de Proposta da Tomada de Preços nº 006/2017-TP.** A Licitante Inovah Empreendimentos e Serviços LTDA-ME foi a vencedora com a oferta de R\$ 130.487,05 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e a Eletrocampo Serviços e Construção LTDA. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso. **Maria Alcione Oliveira da Silva Chaves, Presidente da CPL em 26/01/2018.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A CPL torna público que está disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e sites: www.novarussas.ce.gov.br, o Edital de Tomada de Preços nº GM-TP001/18, para prestação de serviços de divulgação de matérias de interesse institucional deste Município e Serviços na Assessoria Publicitária. Data de Realização: 16/02/2018 às 09:00 horas. **Nova Russas/CE, 25.01.2018 – Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2018.01.22.003.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza destinados a atender a Secretaria de Ação Governamental e demais Secretarias participantes/interessadas do Município de Morrinhos/Ce, que se realizará no dia 07 de Fevereiro de 2018 (07/02/2018), às 09:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Baturité.** O Município de Baturité através de sua Câmara Municipal torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2018-CMB. Objeto: locação de sistemas informatizados. Data: 08/02/2018 às 09h00 na sala de reuniões, sítia à Travessa Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro **Baturité – CE. Rosilene Cavalcante de Paula – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. PORTARIA CRCCE Nº 014/2018.** DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais. CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666/93, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública; CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação; CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação; CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação; CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XV, b, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão: RESOLVE: Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira do CRCCE a empregada FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA. Art. 2º - Designar equipe de apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito do CRCCE, composta dos empregados Antônio Laerte Rocha Neto e Wagner Dutra do Carmo. Art. 3º - A Pregoeira, ora nomeada, fica autorizada a assinar os Editais de Pregão, de responsabilidade do CRCCE. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. Fortaleza(CE), 17 de janeiro de 2018. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2018.01.22.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº: 200, CENTRO, CEP: 63.250-000, MILAGRES/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 11H:30MIN HORAS ESTARÁ RECEBENDO ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN HORAS, MILAGRES/CEARÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018 – FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA – PREGOEIRO.**

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR**

Assembleia Geral Extraordinária  
Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, na sede social desta Empresa, situada à Av. dos Expedicionários, 5677, 5677A, Vila União, nesta Capital, para deliberar acerca dos seguintes assuntos:

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- i. Criar verba salarial para o Diretor Presidente e fixar a nova remuneração do Diretor Presidente e Vice-Presidente, conforme inciso VII do Artigo 10º do Estatuto Social;
- ii. Fixar a nova remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal conforme inciso VIII do Artigo 10º do Estatuto Social;
- iii. Outros assuntos de interesse do colegiado.

Se não houver “quorum” para instalação e deliberação da Assembleia em primeira convocação, fica, desde logo, formalizada a segunda convocação para 01(uma) hora depois, no mesmo local e data.

Fortaleza, 30 de novembro de 2017.

Francisco José Queiroz Maia Filho  
**Presidente do Conselho de Administração**

\*\*\*\*\*

**Tauá Geração de Energia Ltda.**

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a renovação da Licença de Operação (LO) nº 751/2017 – DICOP – GECON referente à Central Geradora Solar Fotovoltaica Tauá (“Tauá”) com potência instalada de 1 MW, localizada nos setores K e L no Perímetro Irrigado Várzea do Boi, município Tauá, estado do Ceará. A licença possui validade até 27.11.2021. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**Tauá Geração de Energia Ltda.**

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a renovação da Licença de Instalação (LI) nº 49/2017 – DICOP – GECON referente à Central Geradora Solar Fotovoltaica Tauá (“Tauá”) com potência total de 4 MW, localizada nos setores K e L no Perímetro Irrigado Várzea do Boi, município Tauá, estado do Ceará. A licença possui validade até 27.11.2020. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\*\*\*

